



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Relógio de Ponto

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

Da: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, Secretaria Municipal De Educação e Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação para Relógio de Ponto.

Objeto: Formalização de **Processo Licitatório para Registro de Preço**, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Relógio de Ponto, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.

Justificativa: A formalização do processo tem por objetivo a prestação de serviços de diversas Secretarias para atendimento a serviços a serem realizados para o Município de Arcos/MG.

Modelos Já Existentes:

Modelo Super Fácil R02 - 00004001900056991
Modelo Super Fácil R02 - 00004001900058294
Modelo Super Fácil R02 - 00004001900059211
Modelo Super Fácil R02 - 00004001900060342
Modelo Super Fácil R02 - 00004001900060588
Modelo Super Fácil R02 - 00004001900060616
Modelo Super Fácil R02 - 00004001900060761
Modelo Super Fácil R02 - 00004001900071499
Modelo Super Fácil R02 - 00004004330038546



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida
01	01	Manutenção Corretiva no LOCAL. Visita do técnico com substituição de peça: Corte de papel, Sensor da Biometria, Teclado não responde, Mau contato no cabo de energia	76	Serviço
02	01	Manutenção Corretiva REMOTA. Assistência técnica remota para solucionar pequenos problemas de funcionamento da máquina.	76	Serviço
03	01	Manutenção Preventiva. Monitoramento remoto ou presencial do sistema, visando corrigir eventuais falhas de software e/ou comunicação.	76	Serviço
04	01	Instalação de Relógio de Ponto. Instalação do Relógio de Ponto com todas as peças para instalação por conta da contratada.	24	Serviço

Manutenção Corretiva:

Compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, sem ônus para o Município, inclusive quanto ao fornecimento de peças, as quais deverão fazer parte do preço.

Assistência técnica presencial ou remota ocorrerá mediante solicitação da contratante e tem como objetivo a verificação e tele-diagnóstico funcional do sistema.

Todas as despesas relativas à mão de obra e fornecimento de peças serão integralmente cobertas pelo valor da manutenção, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Manutenção Preventiva:

Monitoramento remoto ou presencial de todo sistema, visando corrigir eventuais falhas de software e/ou comunicação.

Deve constar na manutenção preventiva quando necessário: testes do sistema, ajustes de hardware, atualização de software de gerenciamento, teste de verificação de desempenho, funcionamento e operação dos equipamentos, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos.

Todas as despesas relativas à mão de obra e fornecimento de peças serão integralmente cobertas pelo valor da manutenção, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Da Troca de Peças:

Quando se fizer necessário, as peças que serão trocadas deverão ser adquiridas pela licitante vencedora, como parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

vedação, fusíveis, tubos, corrente elétrica, correias e correlatos, e materiais de consumo como: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasível e biodegradável e demais itens necessários a manutenção dos equipamentos.

As peças e componentes fornecidos deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas.

São considerados peças e componentes Originais de 1ª linha aqueles produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

São consideradas peças e componentes Genuínos aqueles produzidos para linha de produção do fabricante da linha dos eletrodomésticos, comercializada pela assistência técnica.

Todas as despesas relativas à mão de obra e fornecimento de peças serão integralmente cobertas pelo valor da manutenção, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Condições de Execução:

O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de execução de serviço.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

O local da prestação do serviço será fornecido na ordem de execução de serviço, onde será conferido pelo responsável do Departamento.

O horário para prestação de serviço é de 7h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro dia e horário estipulado na ordem de execução de serviço.

As Secretarias ou Departamentos requisitantes, não autorizarão o serviço fora do horário de funcionamento.

A empresa ficará responsável pela execução do serviço, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. Em caso de retirada de equipamento, o custo será por conta da contratada. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.

O serviço deverá ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses, a contar da data da realização do mesmo.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de execução de serviço.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas junto com o equipamento.

Da garantia do serviço: A prestadora de serviço registrada deverá constar no orçamento apresentado à o órgão Gerenciador o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados da entrega dos serviços. Durante este prazo a Prestadora de Serviço registrada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o órgão gerenciador, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretario não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Concordância com o Termo de Referência De Referência de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação para Relógio de Ponto.

Arcos, 17 de Outubro de 2019

– Secretário (a) Municipal de Administração

Camila Magela Silva do Carmo

– Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Otávio Pires de Miranda

– Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

Sônia Teixeira de Castro

– Secretária Municipal de Educação

João Júlio Cardoso

Secretário Municipal de Saúde